



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1063 - Setembro/2023
Portaria - Nº 69/2023
(CCHL/UFPI)

Teresina, 29 de Setembro de 2023



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências Humanas e Letras

PORTARIA CCHL/UFPI Nº 69, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Ciências Econômicas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN/UFPI,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Ciências Econômicas, composta pelos Conselheiros **FÁBIO ABREU DOS PASSOS**, Titular e Presidente *Pro Tempore*, **MARCELLA DOS SANTOS ABREU**, Titular, **MARTIN ADAM MOTLOCH**, Titular e, **MARIA GORETH DE SOUSA VARÃO**, Suplente.

Parágrafo único: O Presidente *Pro Tempore* convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 2º A Comissão realizará a eleição com competência para, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN/UFPI, coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar à Presidente do Conselho Departamental Relatório Conclusivo.

Art. 3º A Comissão Eleitoral fará publicação de Edital de Convocação da Eleição, especificando:

I – data e horário da votação;

II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos(as) candidatos(as);

III – prazos para impugnação da listagem nominal dos eleitores, para impugnação de candidaturas e para impugnação dos(as) eleitos(as).

Art. 4º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN/UFPI.

Art. 6º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina, 29 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO
Data: 29/09/2023 08:15:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO
Presidente do CD CCHL e Diretora do CCHL